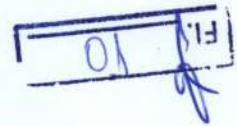


Quixelô / Vara Única da Comarca de Quixelô



Nº 271/18

0000380-80.2018.8.06.0153



Classe : Procedimento Comum
Assunto principal : Seguro
Competência : Cível Interior
Valor da ação : R\$ 0,00
Volume : 1
Requerente : **JANILDA GOMES BARBOZA**
Advogada : Lígia Samara Alburquerque Pinto (OAB: 22902/CE)
Requerido : **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA e outro**
Distribuição : Sorteio - 06/09/2018 14:40:52

Va
Vara Única

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Pmt nº 380.80-2018

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Fl. 02

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA
VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ.

ESTADO DO CEARÁ
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE QUIXELÔ
 SECRETARIA DA VARA ÚNICA

Recebido hoje e protocolado sob o nº
25381/2018

Quilômetro, 24 de Dezembro de 2018

ENCARREGADO(A) DO PROTOCOLO

JUSTIÇA GRATUITA**PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

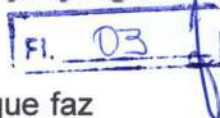
JANILDA GOMES BARBOZA, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG número 2000029195331, SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 001.575.363-86, residente e domiciliada no Sítio Canafístula, nº 1120, Dt. Antonico, CEP: 63.515-000, Quixelô – CE, por conduto de seus advogados, devidamente qualificados no instrumento procuratório anexo, com endereço profissional situado Av. Dr. José Holanda Montenegro, nº 315, Bairro Centro, Iguatu - Ceará, CEP: 63.500-013 e/ou Rua Joaquim Felício, nº 201, sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center, Bairro Messejana, Fortaleza-Ceará, CEP: 60.840-115, telefone (85) 3215-1116, e-mail albeaugadvogados@hotmail.com, aonde recebem notificações e expedientes do gênero, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência propor a presente **AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALDO INTEGRAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA** contra **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 61.074.175/0001-38, sita à Avenida Antônio Sales, nº 1357, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.135-100, e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGRO DPVAT S.A.** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 09.248.608/0001-04, com domicílio profissional a Rua Senador Dantas, nº

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, N° 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com



74, 5º andar, Bairro Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.031-205, o que faz pelos fundamentos fáticos e jurídicos que adiante passa a aduzir.

A princípio, por não reunir condições financeiras suficientes para arcar com as despesas concernentes a este processo sem que tenha prejudicada a digna sobrevivência a parte suplicante declara-se pobre, nos termos da lei 1060/50, responsabilizando-se integralmente por tal afirmação, consoante lei 7115/83, e requer seja agraciada pelos benefícios da Assistência Judiciária Gratuita, sendo-lhe assegurado legítimo acesso à Justiça.

DOS FATOS

No dia 12 de Março de 2017, quando o Sr. **JOSIVAN DO CARMO DA SILVA**, estava conduzindo a motocicleta HONDA/CG 125 FAN KS, cor preta, ano/modelo 2010, placa KLN-4757, chassi: 9C2JC4110AR612932, *quando em dado momento, perdeu o controle caiu e bateu a cabeça no solo*, vindo a falecer no dia posterior ao acidente 13/03/2017 em decorrência de Traumatismo Cranio Encefalico, Ação Contundente, Acidente Automobilístico.

Por fazer jus à indenização por invalidez prevista na lei 6.194/74, os (a) promoventes encaminharam às rés a documentação indispensável à regulação e liquidação do sinistro.

Para a surpresa da promovente, no dia 17/04/2018, apenas os filhos do falecido, receberam a quantia de R\$ 6.750,00, porém a promovente que era companheira do falecido Sr. **JOSIVAN DO CARMO DA SILVA**, recebeu apenas a informação que não teria direito a nenhuma importância como pagamento da indenização por invalidez do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre.

Ao final da instrução processual, a parte suplicante demonstrará indubitavelmente que a informação que lhe fora repassada administrativamente não condiz com resultado em razão do acidente, no caso **MORTE** do Sr.

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 08, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Fl. 04

JOSIVAN DO CARMO DA SILVA, sendo medida que se impõe o julgamento procedente desta ação, para que as partes promovidas sejam condenadas ao pagamento do valor da indenização devida a suplicante.

DO DIREITO

DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

O Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre, conhecido popularmente como Seguro DPVAT, no modelo atual, foi criado pela lei 6.194/74, de 19 de dezembro de 1974.

Tal Seguro tem como finalidade garantir às vítimas de acidente de trânsito importância capaz de ressarcir o dano pessoal causado, levando em consideração o grau de invalidez pela vítima apresentado.

Ao tratar sobre o valor da indenização do Seguro DPVAT, a aludida lei 6.194/74 assim dispõe:

"Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente; e

(...)

§ 1º No caso da cobertura de que trata o inciso II do caput deste artigo, deverão ser enquadradas na tabela anexa a esta Lei as lesões diretamente decorrentes de acidente e que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, classificando-se a invalidez permanente como total ou parcial, subdividindo-se a invalidez permanente parcial em completa e incompleta, conforme a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, observado o disposto abaixo."

No caso em tela, embora o Sr. JOSIVAN DO CARMO DA SILVA, tenha FALECIDO em razão do Acidente sofrido, consoante tabela

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Fl. 05

gradativa da lei 6.194/74, corresponderia a uma indenização no valor de R\$ 13.500,00, dividido entre os herdeiros, os filhos do falecido e da suplicante, somente os filhos receberam o valor devido de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), referente a parte deles, no entanto a suplicante não recebeu nenhum valor administrativamente, havendo, portanto, saldo remanescente no valor de R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais), em favor da demandante a ser recebido.

Outros órgãos do Poder Judiciário já decidiram pela condenação das promovidas à complementação da indenização do Seguro DPVAT:

LEGISLAÇÃO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPLETA. QUANTIFICAÇÃO DA LESÃO SEGUNDO O GRAU DE GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS. CRITÉRIOS. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE. 1. A Lei nº 6.194/74, com a redação atualmente vigente, dispõe que a invalidez permanente indenizável do seguro obrigatório DPVAT pode ser total ou parcial. Esta última, por sua vez, se subdivide em parcial completa e parcial incompleta. Sendo completa, é feito enquadramento segundo o percentual expressamente indicado na tabela anexa à lei, aplicado sobre o valor máximo de R\$ 13.500,00; sendo incompleta efetua-se a mesma correspondência da tabela, procedendo-se em seguida à redução proporcional nos termos indicados, ou seja, 75% para perdas de repercussão intensa, 50% para as perdas de média repercussão e 25% para as de leve repercussão, adotando-se 10% de acréscimo para o caso de seqüelas residuais. 2. Provado que o segurado foi vitimado por acidente automobilístico e que, em razão dele, experimentou lesão parcial completa, ou seja, que na espécie impõe indenização de 70% (setenta por cento) do capital máximo previsto na Lei nº 6.194/74. (TJ-MG - AC: 10525120038233001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 08/07/2015, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/07/2015)

LEGISLAÇÃO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR PAGO ADMINISTRATIVAMENTE. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL COMPLETA. QUANTIFICAÇÃO DA LESÃO SEGUNDO O GRAU DE GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS. CRITÉRIOS. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. PEDIDO PROCEDENTE EM PARTE. SENTENÇA MANTIDA. 1. A Lei nº 6.194/74, com a redação atualmente vigente, dispõe que a invalidez permanente indenizável do seguro obrigatório DPVAT pode ser total ou parcial. Esta última,

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, N° 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Fl. 06

por sua vez, se subdivide em parcial completa e parcial incompleta. Sendo completa, é feito enquadramento segundo o percentual expressamente indicado na tabela anexa à lei, aplicado sobre o valor máximo de R\$ 13.500,00; sendo incompleta efetua-se a mesma correspondência da tabela, procedendo-se em seguida à redução proporcional nos termos indicados, ou seja, 75% para perdas de repercussão intensa, 50% para as perdas de média repercussão e 25% para as de leve repercussão, adotando-se 10% de acréscimo para o caso de seqüelas residuais. EMENTA DO REVISOR: AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. INDENIZAÇÃO. QUANTIFICAÇÃO. Nos termos da Lei 6.194/74, a indenização por invalidez permanente deve ser quantificada de acordo com o grau das lesões permanentes apuradas, observada a tabela publicada pelo Conselho Nacional de Seguros Privados, nos termos do art. 5º, § 5º, da referida lei. (TJ-MG - AC: 10338130019841001 MG, Relator: Otávio Portes, Data de Julgamento: 21/08/2014, Câmaras Cíveis / 16ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 01/09/2014)

Assim, levando em consideração que não foi repassado nenhum valor de indenização a parte suplicante, que era companheira do falecido, mesmo apresentando toda documentação, não quis as promovidas efetuar o pagamento da indenização, requer digno-se Vossa Excelência em julgar inteiramente procedente a presente ação, com a condenação das promovidas ao pagamento da indenização da lei 6194/74 devida a promovente.

DA CONCESSÃO DE TUTELA PARCIAL

Conforme o preconizado no Novo Código de Processo Civil nos Arts. 294 a 311, "o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela, pretendida na inicial, desde que existindo prova inequívoca, se convença da "plausibilidade do direito"".

Meritíssimo(a) Julgador(a), conforme prova evidente dos irreparáveis danos já sofridos pela suplicante da ação ora ajuizada, pessoa simple e profundamente marcada e abalada pelo acidente que ocasionou a morte de seu copo, encontra-se a acionante desde a data do fato, sofrendo danos de difícil reparação, vez que tive negado um direito estabelecido por lei e que se não muito, ajudar-lhe-ia e o auxiliaria nas despesas do seu lar, despesas estas que eram custeadas pelo falecido.

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wílton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Fl. 07

A autora da presente ação verifica na atitude das promovidas, uma maneira pela qual possa a mesmo, no cansaço, desistir de lutar pelo que lhe é de legítimo direito, estando cristalinamente provado que, por parte das promovidas é real o manifesto propósito unicamente protelatório de efetivação do pagamento de valores referente ao Seguro Obrigatório DPVAT/MORTE.

Há um grande e imenso receio por parte da suplicante que este veja o seu direito prejudicado, o que faz, assim, ínclito(a) Juiz(a), que rogue a Vossa Excelência, digne-se conceder-lhe a tutela parcial na forma abaixo requerida, quando do julgamento da presente demanda.

Destarte, mensurando sobre a prudência e o embasamento das decisões proferidas por este(a) insigne Magistrado(a), outro não poderá ser o entendimento deste culto e probo Juízo senão o de julgar totalmente procedente a demanda, condenando as acionadas seguradoras ao pagamento do valor devido a suplicante, valor este a ser acrescido das devidas correções monetárias e honorários advocatícios.

DO PEDIDO

Por tudo o que foi exposto e por tudo o mais que há em Direito, reque o (a) suplicante:

- Pela concessão dos beneplácitos da assistência judiciária gratuita, assegurando o legítimo acesso à justiça à parte suplicante, independentemente do pagamento de despesas processuais;
- Pela Concessão da TUTELA ANTECIPADA.
- Sejam as promovidas citadas via postal para, na forma e sob as advertências legais, querendo, responderem à presente ação, sob pena de revelia;

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
 Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
 Fone: (0xx85) 3215-1116
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
 Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
 Fone: (0xx88) 3581-1280
 E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Fl. 08

- Em respeito ao Artigo 319, inciso VII, a parte promovente manifesta o desinteresse pela realização de audiência conciliatória, a este momento, tendo em vista que não vislumbra a possibilidade de composição amigável entre as partes já que as próprias promovidas deixaram claro que não pretendem pagara indenização devida, e por, este (a) postulante residir em comarca que dista desta aonde tramita o feito.

- Ao final do processo decisório, seja a presente julgada inteiramente procedente, com a condenação das promovidas ao pagamento da importância de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**, em favor da parte suplicante, referente ao pagamento da indenização por invalidez do seguro DPVAT devida à mesma, quantia esta a ser CORRIGIDA MONETARIAMENTE E ACRESCIDA DE JUROS MORATÓRIOS DESDE O EVENTO DANOSO;

- A condenação das promovidas ao pagamento de custa processuais e honorários advocatícios, ex vi legis.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em Direito admitidos e tidos como lícitos.

REQUER QUE QUALQUER NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PRESENTE SEJA REALIZADA EXCLUSIVAMENTE EM NOME DA BELA. EURIJANE AUGUTO FERREIRA, OAB-CE 16.326, SOB PENA DE NULIDADE.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Nestes termos,

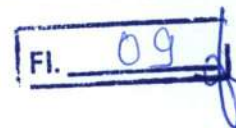
Pede deferimento.

**Escritório Fortaleza**

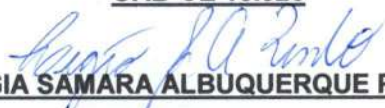
R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115
Fone: (0xx85) 3215-1116
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105
Fone: (0xx88) 3581-1280
E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com



Quixelô-CE, 16 de agosto de 2018.

EURIJANE AUGUSTO FERREIRA**OAB-CE 16.326**


LÍCIA SAMARA ALBUQUERQUE PINTO

OAB-CE 22.902**DIEGO VICTO LOBO SILVEIRA****OAB-CE 25.815****JOÃO RICARDO PINHO****OAB-CE 33.315**

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115

Fone: (0xx85) 3215-1116

E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, Nº 9
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105

Fone: (0xx88) 3581-1280

E-mail: albeaugadvogados@hotmail.com

Fl. 20

PROCURAÇÃO PARA A CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: JANILDA GOMES BARBOSA, brasileira, estado civil SOLTEIRA, profissão AGRICULTORA, portador(a) da Cédula de Identidade número 2000029195331 Órgão SSP-CE inscrito(a) no CPF sob o nº 00157536386 residente e domiciliado(a) SITIO PANAFISTULA, Nº 1129, Bairro DT. ANTONIO, Cidade WILHELO/CE, CEP: 63.515-000

OUTORGADOS: **DIEGO VICTOR LOBO SILVEIRA**, brasileira, solteiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 25.815, **EURIJANE AUGUSTO FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/CE sob nº 16.326, **JOÃO RICARDO PINHO**, brasileira, divorciado, advogado, inscrito na OAB/CE sob nº 33.315 e **LÍGIA SAMARA ALBUQUERQUE PINTO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/CE sob o nº. 22.902, todos com endereço profissional situado à Rua Joaquim Felício, nº 201, Sl. 06, Shopping Cavalcante Plaza, Messejana, CEP: 60.840-115, Fortaleza/CE e/ou Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 9, Prado, Iguatu/CE, CEP 63.502-105.

PODERES: Para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 da Lei 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e os especiais para receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso.

Iguatu/CE, 31 de JULHO de 18.

Janilda Gomes Barbosa

**Escritório Fortaleza**

R. Joaquim Felício, nº201, Sala 06, Shopping Cavalcante Plaza Center
Bairro Messejana, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.840-115

Fone: (0xx85) 3215-1116

E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

Escritório Iguatu

Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, nº 9
Bairro Prado, Iguatu - Ceará, CEP: 63.502-105

Fone: (0xx88) 3581-1280

E-mail: albeaugadogados@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE POBREZA

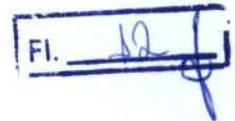
Eu, JANILDA GOMES BARBOSA, brasileira, estado civil SOLTEIRA, profissão AGRICULTORA, portador(a) da Cédula de Identidade número 2000029195331 Órgão SSP-CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 001575367-8,6 residente e domiciliado(a) SITIO CANAFISTULA, Nº 1129 Bairro PT. ANTONIO Cidade QUIXELÔ/CE, CEP: 63.515-000

DECLARO, para os devidos fins de direito, perante a Justiça do Estado do Ceará, nos termos da Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, de que sou pobre na acepção jurídica do termo e não disponho de condições econômicas para custear as despesas judiciais sem sacrifício do meu sustento próprio e da minha família.

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração acima, sob as penas da lei, assinando a presente declaração para que produza seus efeitos legais de condições econômicas.

Iguatu - Ceará, 31 de JULHO de 18.

Janilda Gomes Barbosa



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **001.575.363-86**

Nome: **JANILDA GOMES BARBOZA**

Data de Nascimento: **24/06/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/10/2001**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:36:50** do dia **18/08/2018** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **1E4C.9A00.41B3.6F32**

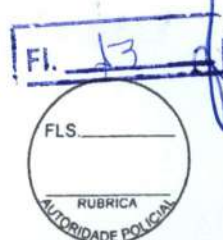


Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 479 - 1444 / 2017

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data / Hora da Comunicação: **13/03/2017 04:56:26**
Data / Hora da Ocorrência: **12/03/2017 21:20:00**
Endereço da Ocorrência: **SITIO SANTA ROSA II**
Complemento:
Bairro: **ZONA RURAL** Município: **IGUATU/CE**
Ponto de Referência: **PROX A IGREJA**

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **JOSIVAN DO CARMO DA SILVA**
Nascimento: **08/07/1980** CPF: **031.170.533-28**
RG: **99029251981** Orgão Emissor: **SSPDS** UF: **CE**
Filiação: **JOSEFA DO CARMO DA SILVA**
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Endereço: **SITIO SANTA ROSA III**
Bairro: **ZONA RURAL** CEP:
Município: **IGUATU/CE**
País: **BRASIL** Telefone:

Noticiante(s)

Nome: **JANILDA GOMES BARBOZA**
Nascimento: **24/06/1982** CPF:
RG: **2000029195331** Orgão Emissor: **SSPDS** UF: **CE**
Filiação: **VIRGINIA MARIA GOMES BARBOZA**
JOSÉ SOARES BARBOSA
Endereço: **SITIO STA ROSA III**
Bairro: CEP: **63.500-000**
Município: **IGUATU/CE**
País: **BRASIL** Telefone:

Histórico

Que estava em sua residência, quando um rapaz que não conhece foi até lá e avisou de um acidente de moto sofrido pelo seu esposo; Que a pessoa informou que seu esposo já tinha sido socorrido e levado pro HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU; Que o nome de seu esposo é JOSIVAN DO CARMO DA SILVA; Que o mesmo foi socorrido por ELENILDO (padrinho de seu filho); que passava no local em seu veículo logo após o acidente; Que até onde sabe ELENILDO e outros populares ligaram para o SAMU, mas não conseguiram o atendimento telefônico; Que um rapaz que faz curso de enfermagem e mora próximo ao local do acidente foi ajudar nos primeiros socorros; Que como não estavam conseguindo contato com o SAMU, ELENILDO e o rapaz colocaram a vítima no carro e levaram até o HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU, onde JOSIVAN já chegou em estado grave; Que lá fez os procedimentos iniciais, mas que devido a gravidade da situação, teria que ser transferido para um hospital na cidade de BARBALHA; Que ficou no HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU até cerca de 00:00 quando foi levado em uma ambulância para um HOSPITAL na cidade de BARBALHA (possivelmente HOSPITAL SANTO ANTÔNIO); Que foi com ele na ambulância; Que no caminho, mas precisamente na cidade de Várzea Alegre, JOSIVAN

DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU

Pág. 1 de 2

Impresso em: 13/03/2017 05:38:26



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA REGIONAL DE IGUAU



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 479 - 1444 / 2017

teve uma parada cardíaca; Que uma enfermeira que estava na ambulância tentou reanimá-lo mas não obteve sucesso; Que JOSIVAN veio a óbito naquele momento; Que as as informações que tem do acidente é que JOSIVAN trafegava em sua motocicleta MARCA/MODELO HONDA FAN 125, ANO 2010 e que ele teria caído com a motocicleta sozinho e batido com a cabeça. E nada mais disse.//

DELEGACIA DESTINO: DELEGACIA REGIONAL DE IGUAU

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Cristiano de Paula Avelino Barreto
CRISTIANO DE PAULA AVELINO BARRETO - MAT.: 300669-1-X

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Janilda Gomes Barboza

VISTO DO DELEGADO(A): Marcos Sandro Nazare de Lira
MARCOS SANDRO NAZARÉ DE LIRA - MAT.: 126911-1-4



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social

Perícia Forense do Estado do Ceará - PEFOCE
Coordenadoria de Medicina Legal - COMEL
Núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas de Iguatu

Registro N. 673929 / 2017

Digitacao: 27/03/2017 (JAQUELINE.SILVA)
Livro: 30 Pagina:0

Enviar para DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU

EXAME CADAVERÍCO

Em 13 de março de 2017, nesta cidade de , e nas dependências do Núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas de Iguatu, por Dr. Renato Evando Moreira Filho foi designado o perito:

Maria Auriciane Holanda Pires

CREMEC N. 8612

Para proceder a exame de corpo de delito (CADAVERÍCO) em um corpo recebido no Necrotério às 06:40 de 13/03/2017 e identificado como sendo de

JOSIVAN DO CARMO DA SILVA

conforme informações contidas na Guia Policial de nº 466 / 2017, emitida pelo (a) **DELEGACIA REGIONAL DE IGUATU** descrevendo com a verdade e com todas as circunstâncias, o que encontrar, descobrir e observar, e em responder aos quesitos formulados:

Em consequência, às 08:30 hs de 13/03/2017 passou o perito a fazer o exame ordenado e as investigações que julgou necessárias, findo os quais declara:

HISTÓRICO: ÀS 06h40min do dia treze de março de de 2017, deu entrada na Pefoce-Iguatu, o corpo de um homem que teria sido vítima de "acidente de trânsito", fato ocorrido por volta das 21h20min do dia 12/03/2016, conforme informações contidas na Guia Policial de nº 479-466/2017, a qual o acompanha e o identifica.

DESCRIÇÃO DAS VESTES E CARACTERES FÍSICOS: Trata-se de um cadáver do sexo masculino; idade aparente 36 anos, medindo 1,70 m de estatura com complexão física forte; de cor parda; o couro cabeludo dá implantação a cabelos castanhos escuros, curtos, lisos; olhos de cor castanhos escuros; barba e bigode cultivados; dentes bem preservados com fraturas traumáticas de incisivos inferiores. Corpo envolto de por um lençol branco com sangue e a cabeça enfaixada com ataduras brancas. Está vestido com short jeans azul escuro e cueca vermelha com cox branco.

TANATOLOGNOSE: Apresenta baixa temperatura corporal, rigidez cadavérica generalizada, livores de hipóstase fixos em partes posteriores do corpo, ausência de quaisquer sinais ou manifestações vitais.

EXAME EXTERNO: Presença de otorragia bilateral e equimose violácea orbitária à esquerda. Presença de escoriações em placa, tipo arrasto, em região nasal, queixo, região malar e zigomáticas direitas e em região malar, masseterina e frontal esquerdas; escoriações lineares em região do pescoço; lesão contusa vertical medindo 1,5 cm em queixo; lesão contusa, irregular, medindo 2,0 cm em região frontal esquerda; lesão contusa medindo 1,0 cm em região supraorbital esquerda e lesão contusa medindo 1,5 cm em região temporal esquerda. Presença de escoriações em placa, tipo arrasto, de tamanhos variados e distribuídas em : ambos os ombros, braço esquerdo, braço e antebraços direitos, joelho, perna e pé esquerdos, pododáctilos (dedo do pé) esquerdos, mão esquerda, região dorsal e lombar direita.

EXAME INTERNO: A abertura das cavidades torácica, abdominal e pélvica não observa-se lesões de interesse médico legal. À incisão bimastoidea e rebatimento do couro cabeludo, observa-se hematoma subgaleal em região frontotemporal esquerda e retirada calota craniana evidencia-se edema cerebral com hemorragia cerebral difusa; presença de fratura de fossa anterior da base do crânio.

DISCUSSÃO e CONCLUSÃO: Foi colhido sangue da cavidade torácica para exame de alcoolemia. Diante do exposto acima e dos achados macroscópicos na necropsia, podemos inferir tratar-se de morte real por TCE (traumatismo cranio-encefálico) provocado por ação de instrumento contundente (acidente de trânsito). Sendo os achados suficientes para explicar a causa mortis dou por finda a necropsia respondendo aos quesitos da forma em que se segue.

RESPOSTA AOS QUESITOS

PRIMEIRO - Houve morte?

Sim;

27/3/2017 16:33

1 de 2

ASSINADO DIGITALMENTE POR MARIA AURICIANE HOLANDA PIRES SAMPAIO-77440162304

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU- FUSPI
HOSP. REG. DR MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
IGUATU - CE
Guia de atendimento - EMERGENCIA

FI. 16

DADOS DO PACIENTE

Prontuário 099478	Atendimento 0001	Nome do Paciente JOSIVAN DO CARMO DA SILVA	CNS	Guia de Autorização
Documento(s) Identidade: 99029251981			Estado Civil Solteiro(a)	Sexo Masculino
Data de Nascimento 08/07/1980	Local IGUATU/CE		Idade 38 Ano(s)	
Pai FRANCISCO PEREIRA DA SILVA		Mãe JOSEFA DO CARMO DA SILVA		
Endereço SÍTIO SANTA ROSA 3, SN	Bairro ZONA RURAL	CEP 63500-000	Município IGUATU	UF CE
Profissão	Empresa	Cônjuge		
Responsável O MESMO	CPF do Responsável	Endereço SÍTIO SANTA ROSA 3, SN	Município IGUATU	UF CE

DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento 12/03/2017	Hora 23:57	Convênio SUS	Matrícula	CID
Profissional do Atendimento ANTONIO VALDEBERTO MAGALHAES MORENO		CRM/UF 225225/CE	Tipo Atendimento ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	
Indicador de Acidente		Funcionário MARIA RAFAELLY ALVES UCHOA		
Observação				
Sala	Data/Hora Liberação	Tipo de Saída		
	às hs.	() Alta () Internação () Óbito		
Sinais Vitais				
Peso (kg)	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)	R (mpm)
				PA (mmHg) 100 x 60

Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

Paciente transferido para Barbalha às 00:40h
equando com o motorista Marcos Vinicius e a
técnica de enfermagem Haila.
ID: TCE quase.

ANTONIO VALDEBERTO MAGALHAES MORENO - CRM: 225225

Assinatura Paciente/Responsável
Responsável: O MESMO

FUNDÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE IGUATU- FUSPI
HCSP. REG. DR MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA
IGUATU-CE

Fl. 14

Guia de atendimento - EMERGENCIA

DADOS DO PACIENTE

Prontuário	Atendimento	Nome do Paciente	CNS	Guia de Autorização
		Josilene de Carmo da Silva		
Documento(s)		Estado Civil	Sexo	
			M	
Data de Nascimento	Local		Idade	
08.07.1980			36 anos	
Pal	Mãe			
Endereço	Bairro	CEP	Município	UF
Rua Santa Rosa III			Iguatu	
Profissão	Empresa	Cônjuge		
Responsável	CPF do Responsável	Endereço	Município	UF
Dimas Abel				

DADOS DO ATENDIMENTO

Data Atendimento	Hora	Convênio	Matrícula	CID
Profissional do Atendimento	CRM/UF	Tipo Atendimento		
Antonio Valdeberto		Urgente		
Indicador de Acidente	Funcionário			
Observação				
Sala	Data/Hora Liberação	Tipo de Saída		
		() Alta () Internação () Óbito		

Sinais Vitais

Peso (kg)	Altura (cm)	T (°C)	P (bpm)	R (mpm)	PA (mmHg)
					100x60 mmHg

Motivo do Atendimento e Sumário de Atendimento (Histórico, Diagnóstico, Exames Solicitados e Conduta)

PTE. COM MÚLTIPLAS ESCOTIAÇÕES
EM CORA (GLASGOW 8), COM ANISO-
COTIA, SEM SINAIS DE FRATURA)
DE MEMBROS. OTORRAGIA
ID: TCE.

- SF 1.000ml EV 1594/20 - 800 800
- SG 1.000ml EV 1594/20 - 800 800
- Hidantal + 100ml SF EV 2240
- Devocon 4mg EV 2242
- referência
- No-tropilol amp EV 2242

Carimbo e Assinatura do Médico

Assinatura Paciente/Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Serviço de Registro Civil e Notas 1º Ofício
Certidão de Óbito

NOME:

JOSIVAN DO CARMO DA SILVA

MATRÍCULA:

018077 01 55 2017 4 00021 255 0014766 19

SEXO Masculino	COR Ignorada	ESTADO CIVIL E IDADE Solteiro, 36 anos
NATURALIDADE Iguatu - CE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF/MF Nº 031.170.533-28, RG 99029251981 SSP/CE	ELEITOR Sim
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e de JOSEFA DO CARMO DA SILVA. Residência do falecido: SÍTIO SANTA ROSA III, ZONA RURAL, Iguatu - CE		
DATA E HORA DE FALECIMENTO Treze de março de dois mil e dezessete, às 1h29min.	DIA 13	MÊS 03
ANO 2017		
LOCAL DE FALECIMENTO SÍTIO SANTA ROSA II-ZORA RURAL-IGUATU-CE		
CAUSA DA MORTE TRAUMATISMO CRANIO ENCEFALICO, AÇÃO CONTUNDENTE, ACIDENTE AUTOMOBILISTICO		
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO CEMITERIO SRA. SANTANA-IGUATU-CE	DECLARANTE PATRICIA DO CARMO DA SILVA, CPF/MF Nº 728.479.563-87, profissão AGRICULTORA; estado civil casada, residente SÍTIO CURRAIS NOVOS-QUIXELÔ-CE, irmã do falecido	
NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO DRA AURICIANE H PIRES, CRM 8612		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Ato registrado no livro C-21, às folhas 255 sob o nº 14766. Data do registro: 15 de março de 2017. Profissão do falecido: AGRICULTOR. Data de nascimento do falecido: 8 de julho de 1980. Era eleitor. Solteiro. Não deixou bens, era reservista, era eleitor, deixou três filhos menores: LUAN BARBOZA DA SILVA, MARIA CLARA BARBOZA DA SILVA, FRANCISCO LEONARDO BARBOZA DA SILVA. A declarante informa que o falecido vivia com JANILDA GOMES BARBOZA, há uns 16 anos.		

Nome do Ofício
Serviço de Registro Civil e Notas - 1º Ofício

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Iguatu, 15 de março de 2017.

Oficial Registrador
Vanda Alves da Silva

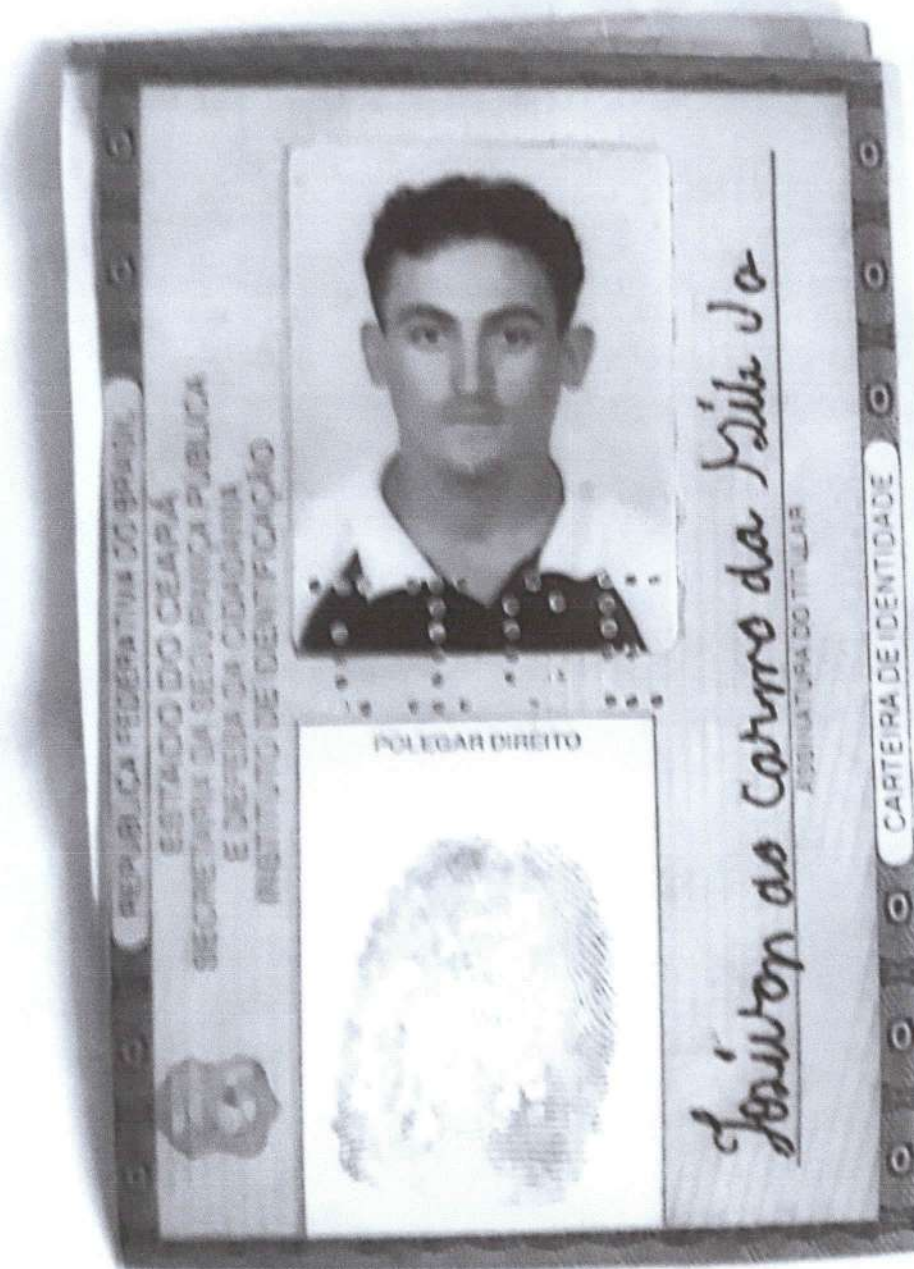
Município/UF
Iguatu

Endereço
Rua Floriano Peixoto, nº 510



TR 001432381 - E

Fl. 19



Fl. 20

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 99029251981 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/10/1999

NOME JOSIVAN DO CARMO DA SILVA

FILIAÇÃO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA E JOSEFA DO CARMO DA SILVA

NATURALIDADE IGUATU-CE DATA DE NASCIMENTO 8/7/1980

DOC ORIGEM CERT. NASC. 780 L A01 F

390 BARREIRAS IGUATU CE

CPF FORTALEZA-CE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

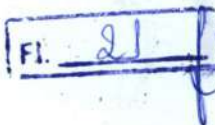
CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

031.170.533-28

Nome
JOSIVAN DO CARMO DA SILVA

Nascimento
08/07/1980



LIVRO A/44

FOLHA 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Serviço Registral e Notarial Alves da Silva
05.716.956/0001-08

1º OFÍCIO

Iguatu CE

Vanda Alves da Silva
CPF 214.005.983-20
Oficiala do Registro Civil

ESCRITURAS, PROCURAÇÕES, PROTESTOS,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, AUTENTICAÇÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, REGISTRO DE PESSOAS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

A Oficiala do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Iguatu, Estado do Ceará, na forma legal, CERTIFICA que às fls 12 do livro A/44, sob o número de ordem 44313, foi lavrado o assento do nascimento de LUAN BARBOZA DA SILVA, do sexo masculino, nascido no dia 14 de Agosto de 2002, às 03:40 horas, em HOSPITAL REGIONAL DE IGUATU/CE, filho de JOSIVAN DO CARMO DA SILVA e de JANILDA GOMES BARBOZA, sendo avós paternos: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA e JOSEFA DO CARMO DA SILVA; sendo avós maternos: JOSÉ SOARES BARBOSA e MARIA VIRGÍNIA GOMES BARBOZA.

O assento foi lavrado em 20 de Novembro de 2002, tendo sido declarante: OS PAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Iguatu, 20 de Novembro de 2002.

VANDA ALVES DA SILVA

Maria Marluce Vieira Silva
Escrevente Autorizada
CPF 118.947.253-87





CARTÓRIO ALVES DA SILVA - 1º Ofício

VANDA ALVES DA SILVA
TITULAR

Carlos André da Silva
SUBSTITUTO

NASCIMENTO, CASAMENTO, PROCURAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA,
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA, ESCRITURA, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO,
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, XEROX E PLASTIFICAÇÃO

Certidão de Nascimento

Certifico que às fls. 21 verso, sob o nº 48531, do livro nº A-51 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

FRANCISCO LEONARDO BARBOZA DA SILVA,

do sexo masculino, ocorrido HOSPITAL REGIONAL IGUATU/CEARA, no dia três de janeiro de dois mil e seis, às 21:20 horas.

O registrando é filho

de JOSIVAN DO CARMO DA SILVA
natural de Iguatu - CE
e de JANILDA GOMES BARBOZA
natural de JUCAS - CE

sendo avós

paternos FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
e JOSEFA DO CARMO DA SILVA
e maternos JOSÉ SOARES BARBOZA
e VIRGINIA MARIA GOMES BARBOZA

OBSERVAÇÕES: Registro feito no dia 17 de fevereiro de 2006.

O referido é verdade e dou fé.

Iguatu, 17 de fevereiro de 2006

Vanda Alves da Silva
Oficiala

Maria Marluce Vieira Silva
Escrevente Autorizada
CPF 118.947.253-87



*"As pequenas coisas parecem não ser nada, mas elas trazem a paz;
assim são as flores dos campos que acreditamos não terem perfume,
mas que juntas perfumam".*

Gandhi

R. Floriano Peixoto, 510 - Telefax (88) 581-3229 - Centro - CEP: 63.500-000 - Iguatu - CE - E-mail: cartoriosas@baydeibcc.com.br



CARTÓRIO ALVES DA SILVA-1º Ofício

VANDA ALVES DA SILVA
TITULAR

PATRICIA VALDEVAN ALVES DA SILVA
SUBSTITUTA

NASCIMENTO, CASAMENTO, PROCURAÇÃO, RECONHECIMENTO DE FIRMA,
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA, ESCRITURA, PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULO E DOCUMENTO,
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, XEROX E PLASTIFICAÇÃO

Certidão de Nascimento

Certifico que às fls. 84 verso, sob o nº 45658, do livro nº A-46 de assentamentos de nascimentos, está registrado o de

MARIA CLARA BARBOZA DA SILVA,

do sexo feminino, ocorrido Hospital e Maternidade Dr. Agenor Araújo Rua Evaldo Gouveia, nº 338, Iguatu/CE, no dia vinte e cinco de novembro de dois mil e três, às 23:00 horas.

A registranda é filha

de JOSIVAN DO CARMO DA SILVA
natural de Iguatu - CE
e de JANILDA GOMES BARBOZA
natural de Jucaás - CE

sendo avós

paternos FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
e JOSEFA DO CARMO DA SILVA
e maternos JOSÉ SOARES BARBOZA
e VIRGINIA MARIA GOMES BARBOZA

OBSERVAÇÕES: Registro feito no dia 15 de dezembro de 2003.

O referido é verdade e dou fé.

Iguatu, 15 de dezembro de 2003

[Assinatura]
Vanda Alves da Silva
Oficial
Carlos André da Silva
CPF 759.817.773-20
ESCREVENTE SUBSTITUTO



"Quando vejo uma criança, ela me inspira dois sentimentos: ternura pelo que ela é e respeito pelo que pode ser".
(Jean Piaget).

Fl. 24



Fl. 25





REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME:

JANILDA GOMES BARBOZA

MATRÍCULA:

1358550155 1982 1 00011 231 0001816 32

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO

DIA

MÊS

ANO

Vinte e Quatro de Junho de Mil Novecentos e Oitenta e Dois

24

06

1982

HORA

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

07:00

JUCÁS-CEARÁ

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LOCAL DE NASCIMENTO

SEXO

JUCÁS-CEARÁ

Sítio Araça

Feminino

FILIAÇÃO

JOSE SOARES BARBOZA E VIRGINIA MARIA GOMES BARBOZA

AVÓS

JOAQUIM VICENTE DO CARMO E JOCELINA SOARES BARBOZA

ACILON GOMES DE SOUZA E SEBASTIANA MENDES DA SILVA

GÊMEO

NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)

NÃO

XX

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO

NÚMERO DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO

Trinta (30) de Novembro de Mil Novecentos e Oitenta e Dois

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Feito na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 46 do Decreto 6.015, de 31.12.1973. No termo não consta averbação.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO DISTRITO MEL
ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS
JUCÁS
RUA NELZINHO LEAL, Nº 49

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

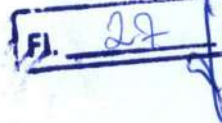
Jucás, 07 de janeiro de 2016.

Antonia Vieira dos Santos
Oficiala

ANTONIA VIEIRA DOS SANTOS
Notária
1ª

Válido somente em





MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL - MPS
INSS/Instituto Nacional do Seguro Social

EMISSAO: 13/04/2017
VERSAO...: 9.5k

CARTA DE CONCESSAO

NOME	OL	ND
JANILDA GOMES BARBOSA	05.0.21.070	178.541.261-0

Comunicamos que seu Benefício requerido em 13/04/2017, com número 178.541.261-0 ESPECIE (21) PENSÃO POR MORTE foi concedido com início de vigência em 13/03/2017, com Renda Mensal Inicial de R\$ 937,00.

De acordo com o Artigo 103, da Lei número 8.213/91, e suas alterações posteriores, e de dez anos o prazo de Decadência para a Revisão do Ato de Concessão.

ATENÇÃO! AGUARDE O RECEBIMENTO DO KIT SEGURADO EM SUA RESIDÊNCIA, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS. CASO CONTRÁRIO COMPAREÇA A AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL PARA VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS.

O dependente (filho/irmão) maior inválido deverá comunicar a cessação da invalidez imediatamente a Previdência Social, observado o disposto no art. 77, par. 2º, inc. III da Lei no. 8.213/91, sendo considerada irregular a percepção do benefício após o fim da invalidez.

NOME.....: JANILDA GOMES BARBOSA
NIT.: 11756161920
CPF.....: 001.575.363-86 IDENTIDADE....: 29195331
CT.../SERIE....: 18223 /52 NASCIMENTO....: 24/06/1982
NOME DA MAE...: VIRGINIA MARIA GOMES BARBOSA
ENDereco.....: SANTA ROSA III SN
ZONA RURAL
IGUATU - CE
63.500-970
ORGÃO.PAGADOR: 586612 - ITAU - IGUATU CE

MATRICULA DO FUNCIONARIO DO POSTO : 0885619

ASSINATURA DO FUNCIONARIO :

Alda Creusa de Araújo
Agente de Serviços Diversos
MAT. 0885619

Sr(a) Segurado : Favor Assinar o Recibo em 13/04/2017

Fl. 29

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES

DETRAN - CE N° 9043663552
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA COD. RENAVAM RNTRC EXERCICIO
LIND 01 208573739 0000000000 2011

NOME
JANILDA GOMES BARBOZA

PLACA
IGUATU CE

CPF/CNPJ PLACA
00157536386 KLN4757

PLACA ANT/UF CHASSI
*****/PE 9C2JC4110AR612932

ESPECIE TIPO COMBUSTIVEL
PAS/MOTOCICLO/NAO RELIC GASOLIN

MARCA/MODELO ANO FAB. ANO M.
HONDA/CG 125 FAN KS 2010 2011

CAP/POT/CIL CATEGORIA COR PREDOMINANTE
2P/124CC PARTIC PRETA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA VENC/COTAS
1º ****

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO/COTAS
2º ****

3º ****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
2010 09 9C2JC4110AR612932

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO

OBSERVAÇÕES

LOCAL DATA
IGUATU 02/08/2011

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOA TRANSPORTADA OU NAU SEGURO DPVAT

CE N° 9043663552 BILHETE DE SEGURO DPVAT

JANILDA GOMES BARBOZA EXERCICIO

CPF / CNPJ PLACA
00157536386 KLN4757

BILHETE DE SEGURO DPVAT

CE N° 9043663552 2011 02/08/2011

JANILDA GOMES BARBOZA PLACA

RENAVAM MARCA/MODELO
01 00157536386 KLN4757

ANO FAB. CAT. TARIF. N° CHASSI
208573739 FAN KS

FNS (R\$) DENATRA (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)
2010 09 9C2JC4110AR612932

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA UNICA ☒ PROPRIETARIO

Seguradora Líder dos Consórcios
LOTE/DUC 81716764
MOTOR: JC4110AR612932
CNPJ: 09.248.608/0001-04

SINISTRO 3180156448 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** JOSIVAN DO CARMO DA SILVA**COBERTURA** Morte**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** SEGURADORA

LIDER DPVAT - OPERAÇÃO CORREIOS

BENEFICIÁRIO MARIA CLARA BARBOZA DA SILVA

fl. 30

Posição em 18-08-2018 08:28:35

Seu pedido de indenização foi concluído com a liberação do pagamento. O valor abaixo será creditado na conta que você indicou no formulário de autorização de pagamento. O prazo para o banco confirmar o pagamento é de até 5 dias úteis. Caso não identifique o valor em sua conta após esse período, volte a consultar o processo aqui no site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
17/04/2018	R\$ 6.750,00	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00

SINISTRO 3180156448 - Resultado de consulta por beneficiário

CONCLUSÃO	
Data: <u>17 / 09 / 18</u>	Assinatura: 
Diretor(A) / Secretária	

ATUALIZADO
SPROC
17 / 09 / 18

R\$ 6.750,00

R\$ 0,00

R\$ 6.750,00

17/04/2018



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ
GABINETE DO JUIZ**

Fórum Des. Abelmar Ribeiro da Cunha

Rua das Palmeiras, s/n; Quixelô/CE; Fone: (88) 3579-1106; email: quixelo@tjce.jus.br

Processo nº: 380-80.2018.8.06.0153/0

DESPACHO

Defiro a gratuidade judiciária.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, anexe à peça portal o número de cópias (contrafé) compatível com o número de Seguradoras Requeridas.

Atendida a determinação supra, designe-se audiência de conciliação, devendo ser providenciada a intimação das partes para se fazerem presentes ao ato, acompanhadas de advogado (art. 334, §9º, do CPC).

Citem-se as Seguradoras Requeridas, para, querendo, contestarem o feito, no prazo legal, sob pena de revelia, devendo observar como termo inicial do prazo os marcos estabelecidos no art. 335, do CPC*.

Expedientes Necessários.

Quixelô/CE, 01 de Novembro de 2018.

Eduardo André Dantas Silva
Juiz de Direito - Respondendo

*Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:

I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I;

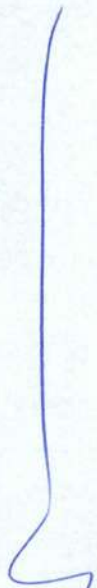
III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

DATA
 Aos 01 de 11 de 18
 recebi os autos do processo nº 0000380-80.2018.8.06.0153 e o

Diretor(a) da Secretaria

INTIMAÇÃO
 CERTIFICO que INTIMEI nesta Secretaria p(a)
Mra. Eunizane Augusto
 de todo o teor do(a) despacho retiro
 Quilô-CR. 05 11 18
 DIRETORIA DA SECRETARIA







ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ

Fórum Des. Abelmar Ribeiro da Cunha
Rua das Palmeiras, s/nº, Quixelô/CE CEP: 63515-000 email: quixelo@tjce.jus.br Telefone nº (088) 3579-1106

Processo nº: 380-80.2018 8.06.0153/0

Vistos em inspeção.

Proceda a Secretaria o cumprimento da determinação jurisdicional abaixo assinalada:

- () Processo em ordem, aguarde-se a realização de audiência já apazada;
- () Processo em ordem, encerrada a inspeção conclusão para decisão (); sentença ();
- () Cumpra-se integralmente a determinação de fls. _____;
- () Certifique-se o cumprimento da determinação judicial de fls. _____;
- () Intime-se a parte () autora () ré, para, em 05 dias, manifestar(em)-se sobre a contestação de fls. ____;
- () Intimem-se as partes para, em 10 dias, informarem se possuem outras provas a produzir, consigne-se que, em não havendo manifestação, entender-se-á que não há interesse na produção de quaisquer outras provas além das que já figuram nos autos. Decorrido o prazo, retornem os autos conclusos para prolação de sentença.
- () Libere-se em favor da parte autora o valor depositado/bloqueado, mediante alvará, conforme fl(s) _____. Após, não havendo outros requerimentos, archive-se.
- () Proceda à Secretaria com buscas aos sistemas acerca do atual endereço do réu;
- () Suspenda-se o processo pelo prazo de _____. Intime-se.
- () Atenda-se a(s) diligência(s) de fls. _____, conforme requerido.
- () Oficie-se solicitando informações acerca do cumprimento da Precatória de fls. _____;
- () Aguarde-se a devolução de Precatória de fls. _____;
- () Oficie-se ao juízo deprecante quanto ao interesse no cumprimento da precatória, haja vista o decurso de tempo;
- () Arquive-se com as cautelas de estilo;
- () Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que for de seu interesse, sob pena de extinção;
- (X) Certifique-se decurso de prazo para manifestação da(s) parte(s);
- () Intime-se a parte executada para, em 15 dias, apresentar impugnação à execução / cumprimento de sentença.
- () Atualize-se o débito, caso necessário, e proceda-se o bloqueio através do Bacenjud / Renajud;
- () Permançam Sobrestados;
- () Aguarde-se o decurso do prazo do edital de citação;
- () Reitere-se o expediente de fls. _____;
- () Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da certidão/documentos, no prazo de 5 (cinco) dias;
- () Expeça-se mandado de penhora em desfavor da parte executada;
- () Vista ao representante do Ministério Público;
- () Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça / Turma Recursal;
- () Aguarde-se a prisão do réu;
- () Intime-se as partes para, no prazo de 05 dias, apresentarem alegações finais escritas;
- () Cite-se / intime-se por edital, prazo de 30 dias, conforme requerido às fls. _____;
- () Retornem os autos ao () representante do Ministério Público / () Autoridade Policial para ato do ofício;
- () Defiro o petitório de fls. 30 e concedo o benefício da gratuidade da justiça, tendo em vista que o autor afirma não possuir meios para arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento. Intime-se. Após, Archive-se.

Quixelô/CE, 03 de dezembro de 2018.


EDUARDO ANDRÉ DANTAS SILVA
Juiz de Direito – Respondendo

<u>DATA</u>	
Aos <u>17</u> / <u>12</u> / <u>18</u> , recebi estes autos.	
 DIRETOR(A) DE SECRETARIA	

CERTIDÃO

Certifico que a parte
autora cumpriu a
parte inicial do despacho
relato.

Boa fé.

Quixadá (CE) 07 / 02 / 19

pl audiência





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE QUIXELÔ

CERTIDÃO

Certifico que o processo número 380-80.2018.8.06.053 foi auditado pelo núcleo de digitalização, sendo efetuada **conferência das peças do caderno processual**, para sua digitalização com a finalidade de virtualização e conversão dos autos ao Sistema de Automação do Judiciário – SAJ. **Certifico**, ainda, o encerramento da tramitação física da presente autuação, cujo nº da última folha é 32, o qual passará a ter andamento eletronicamente no SAJ.

O referido é verdade. Dou fé.

Quixelô/CE, 05 de agosto de 2019.

FRANCISCO EVERTON BEZERRA LOPES
MATRÍCULA: 40831
SUPERVISOR DE VARA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixelô

Vara Única da Comarca de Quixelô

Rua Das Palmeiras, S/N, Centro - CEP 63515-000, Fone: (88) 3579-1106, Quixelô-CE - E-mail: quixelo@tjce.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **0000380-80.2018.8.06.0153**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **JANILDA GOMES BARBOZA**

Visto em inspeção.

Revogo o despacho de fl. 32 no que diz respeito à juntada de cópias da contrafé inicial (o processo passou a tramitar em meio virtual) e à designação de audiência.

Registro que a audiência de conciliação será realizada somente após a produção de prova pericial.

À Secretaria Judiciária: cumpra-se a parte final do despacho de fl. 32, expedindo o mandado de citação dos réus.

Quixelô/CE, 16 de agosto de 2019.

Eduardo Andre Dantas Silva

Juiz de Direito

Assinado Por Certificação Digital¹

¹De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

§ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - **assinatura eletrônica** as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) **assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica;**

Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ****Comarca de Quixelô****Vara Única da Comarca de Quixelô**

Rua Das Palmeiras, S/N, Centro - CEP 63515-000, Fone: (88) 3579-1106, Quixelô-CE - E-mail: quixelo@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0000380-80.2018.8.06.0153**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Seguro**
Requerente: **JANILDA GOMES BARBOZA**
Requerido: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA**

CERTIFICO que procedi a inclusão do presente processo no mutirão de perícias e audiências de conciliação que se realizará nesta Comarca na data de 22/11/2019. O referido é verdade. Dou fé.

Quixelô/CE, 18 de outubro de 2019.

Francisco Everton Bezerra Lopes
Supervisor de Uni. Judiciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixelô

Vara Única da Comarca de Quixelô

Rua Das Palmeiras, S/N, Centro - CEP 63515-000, Fone: (88) 3579-1106, Quixelô-CE - E-mail: quixelo@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0000380-80.2018.8.06.0153**
 Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **JANILDA GOMES BARBOZA**
 Requerido: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA**

Conforme disposição expressa no Provimento nº 01/2019, publicado às fls. 12/16 do DJ-e que circulou em 10/01/2019, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, intime-se as partes acerca do mutirão de perícias e audiências de conciliação.

Quixelô/CE, 18 de outubro de 2019.

MARIA MEDEIROS DA SILVA

Auxiliar Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0080/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Ligia Samara Alburquerque Pinto (OAB 22902/CE)	D.J

Teor do ato: "Intimados do Mutirão de perícias e audiências de conciliação designado para o dia 22/11/2019 às 9h por ordem de chegada na sala de audiências do Fórum da Comarca de Quixelô, bem como do ônus de conduzir as partes para o ato. "

Do que dou fé.
Quixelô, 8 de novembro de 2019.

Diretor(a) de Secretaria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0080/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Advogado

Ligia Samara Alburquerque Pinto (OAB 22902/CE)

Teor do ato: "Intimados do Mutirão de perícias e audiências de conciliação designado para o dia 22/11/2019 às 9h por ordem de chegada na sala de audiências do Fórum da Comarca de Quixelô, bem como do ônus de conduzir as partes para o ato. "

Quixelô, 19 de novembro de 2019.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Quixelô

Vara Única da Comarca de Quixelô

Rua Das Palmeiras, S/N, Centro - CEP 63515-000, Fone: (88) 3579-1106, Quixelô-CE - E-mail: quixelo@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0000380-80.2018.8.06.0153**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Seguro**
Requerente: **JANILDA GOMES BARBOZA**
Requerido: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA e outro**

CERTIFICO que o processo não foi incluído no mutirão. O referido é verdade. Dou fé.

Quixelô/CE, 07 de fevereiro de 2020.

Francisco Everton Bezerra Lopes
Supervisor de Uni. Judiciária



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixelô

Vara Única da Comarca de Quixelô

Rua Das Palmeiras, S/N, Centro - CEP 63515-000, Fone: (88) 3579-1106, Quixelô-CE - E-mail: quixelo@tjce.jus.br

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0000380-80.2018.8.06.0153**
 Classe: **Procedimento Comum**
 Assunto: **Seguro**
 Requerente: **JANILDA GOMES BARBOZA**
 Requerido: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA e outro**

Conforme disposição expressa no Provimento nº 01/2019, publicado às fls. 12/16 do DJ-e que circulou em 10/01/2019, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, cumpra-se a parte final do despacho de fl.32.

Quixelô/CE, 07 de fevereiro de 2020.

MARIA MEDEIROS DA SILVA

Auxiliar Judiciário

Assinado Por Certificação Digital¹

¹ De acordo com o Art. 1º da lei **11.419/2006**: "O uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais será admitido nos termos desta Lei.

~ 2º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

III - assinatura eletrônica as seguintes formas de identificação inequívoca do signatário:

a) assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica; Art. 11. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

Para aferir a autenticidade do documento e das respectivas assinaturas digitais acessar o site <http://esaj.tjce.jus.br>. Em seguida selecionar a opção **CONFERÊNCIA DE DOCUMENTO DIGITAL** e depois **Conferência de Documento Digital do 1º grau**.

Abrir a tela, colocar o nº do processo e o código do documento.

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Quixelô

Vara Única da Comarca de Quixelô

Rua Das Palmeiras, S/N, Centro - CEP 63515-000, Fone: (88) 3579-1106, Quixelô-CE - E-mail: quixelo@tjce.jus.brQuixelô

CARTA DE CITAÇÃO ON-LINE

Processo nº: **0000380-80.2018.8.06.0153**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Seguro**
Requerente: **JANILDA GOMES BARBOZA**
Requerido: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA e outros**

Prezado(a) Sr(a) Representante do(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

A presente, extraída da ação em epígrafe, por determinação do **Dr(a). Eduardo Andre Dantas Silva**, Juiz(a) de Direito respondendo pela Vara Única da Comarca de Quixelô, tem como finalidade a **CITAÇÃO** de V.Sa. de todo o conteúdo da petição, para compor a lide e contestar a presente sob pena de revelia e confissão, ficando advertida de que, não sendo contestada a ação, no prazo de **15 dias**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte(s) autora(s).

Quixelô/CE, 16 de março de 2020.

Francisco Everton Bezerra Lopes
Supervisor de Uni. Judiciária

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**

Comarca de Quixelô

Vara Única da Comarca de Quixelô

Rua Das Palmeiras, S/N, Centro - CEP 63515-000, Fone: (88) 3579-1106, Quixelô-CE - E-mail: quixelo@tjce.jus.br

CERTIDÃO

Processo nº: **0000380-80.2018.8.06.0153**
Apensos: **Processos Apensos << Informação indisponível >>**
Classe: **Procedimento Comum**
Assunto: **Seguro**
Requerente: **JANILDA GOMES BARBOZA**
Requerido: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA e outros**

CERTIFICA-SE que em 30/03/2020 o ato abaixo foi disponibilizado para o(a) Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT e encaminhado através do portal eletrônico e-SAJ.

Teor do ato: "Conforme disposição expressa no Provimento nº 01/2019, publicado às fls. 12/16 do DJ-e que circulou em 10/01/2019, emanado da Corregedoria Geral da Justiça, para que possa imprimir andamento ao processo, cumpra-se a parte final do despacho de fl.32."

Quixelô/CE, 30 de março de 2020.